



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PARECIS

LEI MUNICIPAL Nº 279/2009

“Fixa piso salarial e concede aumento aos profissionais em efetivo exercício do magistério no ensino fundamental (60% do Fundeb) do Município de Parecis e da outras providencias”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica fixado o piso salarial dos profissionais de nível médio em efetivo exercício do magistério no ensino fundamental no valor de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais) para a jornada de trabalho de 40 (quarenta horas semanais).

Parágrafo Único: A implementação dos valores será de forma graduada conforme cálculo estabelecido na Lei Federal 11.738/2008.

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a conceder aumento salarial de 10% (dez por cento) sobre o salário base dos profissionais em efetivo exercício do magistério no ensino fundamental (60% do Fundeb) do Município de Parecis.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 131/2002.

Parecis, 24 de abril de 2009.

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL
De 24/04/09 a 30/04/09

Carimbo e Assinatura


JAIR PEREIRA DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL


Cleto Apolinário da Cruz
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 001/2009